



LEI N° 469/2005,

DE 07 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Promocional de Incentivo ao pagamento do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Promocional de Incentivo, através do sorteio de prêmios para os contribuintes que efetuarem seu pagamento nos prazos determinados, como estímulo ao pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício financeiro de 2005.

Art. 2º. Os bens a serem sorteados serão os seguintes:

- 1º Prêmio – 01 (uma) geladeira 340 litros;
- 2º Prêmio – 01 (um) aparelho televisor 29 polegadas;
- 3º Prêmio – 02 (dois) aparelhos de DVD;
- 4º Prêmio – 01 (uma) antena parabólica;
- 5º Prêmio – 01 (um) liquidificador;
- 6º Prêmio – 01 (uma) bicicleta;
- 7º Prêmio – 01 (um) ventilador;
- 8º Prêmio – 01 (um) fogão c/ botijão.

Art. 3º. Os bens citados no artigo anterior serão todos devidamente adquiridos com recursos oriundos do orçamento da Secretaria de Finanças, através do Fundo de Participação dos Municípios, incorporados ao Patrimônio Público e desincorporados por conta da presente Lei.

Art. 4º. As normas regulamentares serão definidas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, em 07 de outubro de 2005.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal